


PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO – PPA	
	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM Centro de Ciências Sociais Aplicadas Departamento de Administração Av. Colombo, 5.790 – Zona 07 – 87020-900 – Maringá – Pr. – Fonefax: (44) 3011-4941

RESOLUÇÃO Nº 015/2016-PPA

Súmula: Estabelece normas para realização de bancas examinadoras, quando da ausência do professor orientador, bancas com participação remota de membro externo e membro co-orientador.

Considerando a Res. nº 025/2015-COU, Art. 5º, parágrafos 1º e 2º.

Considerando a Res. nº 022/2016-CI/CSA, Art. 40, 43 e 44.

Considerando a 57ª reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Administração, ocorrida em 28/04/2016.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, APROVOU E SANCIONOU A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Na impossibilidade de participação presencial do orientador, a este caberá indicar o membro representante, dentre os docentes permanentes do PPA, que atuará como presidente da banca ou, não havendo a sua indicação, deverá assumir a presidência da banca outro docente permanente a ser indicado pelo Conselho Acadêmico do PPA.

§ 1º. Se houver impedimento de professor externo participar presencialmente da banca, este poderá atuar como presença remota.

§ 2º. Os ambientes em que estiverem sendo realizadas as bancas e os locais em que estiverem presentes os membros com participação remota devem estar conectados em tempo real, permitindo a comunicação audiovisual entre todos os participantes.

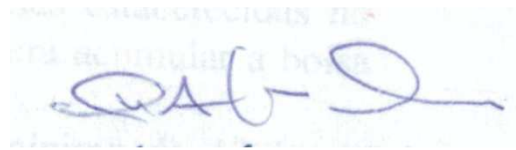
Art. 2º - É, ainda, facultativa a participação do co-orientador (se houver), seja de forma presente ou remota, desde de que este não atue como avaliador, mas como membro convidado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Maringá, 28 de abril de 2016



Prof. Dr. Valter Afonso Vieira
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração